

DECRETO Nº 976/2025

Dispõe sobre aplicação de penalidade ao servidor de matrícula nº 49743-1.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.975/12 e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO os Processos Administrativos Disciplinares (PAD) nº 3282/2025 e nº 3346/2025 (Pedido de Ressarcimento), instaurados para apurar a responsabilidade do servidor E. N., vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura, em razão de dano causado a veículo da frota municipal e a veículo de propriedade particular;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Processante, que reconheceu a responsabilidade do servidor pelos danos ocasionados e indicou a penalidade cabível;

CONSIDERANDO que, durante a instrução processual, foram assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais garantias legais;

DECRETA:

Art. 1º. Aplicar ao servidor E. N. (matrícula nº 49743-1) a penalidade de **suspensão pelo período de 30 (trinta) dias**, a partir do dia 26 de novembro de 2025, com o ressarcimento dos valores relativos aos reparos dos veículos envolvidos no acidente, com a devida correção monetária pelo IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado), contada desde a data de avaria do bem, conforme decisão proferida nos Processos Administrativos Disciplinares (PAD) nº 3282/2025 e e no pedido de ressarcimento registrado sob o protocolo nº 3346/2025, nos termos dos artigos 182 e 236 da Lei Municipal nº 1.975/12.

Art. 2º. Fica **cassado o Cartão de Identificação de Condutor** vinculado ao servidor, vedada sua condução de veículos pertencentes à frota municipal até ulterior deliberação administrativa.

Art. 3º. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda ao registro da penalidade e da cassação do Cartão de Identificação de Condutor na ficha funcional do servidor, bem como adote todas as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. Encaminhar cópia deste ato à Comissão do PAD, ao Departamento de Finanças, à Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura e ao interessado, para ciência e providências.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis;
Em 25 de novembro de 2025.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal